



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 26 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 2340 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2025

“**CRIA O COMITÊ GESTOR DE ÁREA DE RISCO - CGAR, ESTRUTURA, REGULAMENTA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO MESMO**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Gestor de Área de Risco (CGAR), no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro - ES, com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre as ações e intervenções necessárias à prevenção e intervenção emergencial em situações que se traduzam em ameaça potencial à segurança física e patrimonial dos cidadãos moradores em áreas classificadas e mapeadas como de risco.

**Art. 2º** - O CGAR será composto pelos seguintes órgãos municipais, que deverão indicar seu titular e respectivo suplente:

- I. Gabinete do prefeito;
- II. Secretaria Municipal de Administração; (COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil);
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano, obras públicas e transporte;
- VII. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- VIII. Secretaria Municipal de Fazenda;
- IX. Secretaria Municipal de planejamento;

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 26 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 2340 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

**X.** Secretaria Municipal de compras e licitações;

**XI.** Secretaria Municipal de desenvolvimento rural sustentável;

**XII.** Órgãos Convidados: Defesa Civil Regional e Corpo de Bombeiros.

§1º - A Coordenação Municipal do CGAR será exercida pela Secretaria Municipal de administração.

§2º - A Secretaria Municipal de administração ficará responsável pela assessoria técnica e executiva do Comitê, sendo a execução realizada de forma integrada e dialógica com os demais órgãos previstos no caput;

§3º - A COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, será responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município;

**Art. 3º** - As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do CGAR serão definidas por decreto, a ser publicada do Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei;

**Art. 4º** - O CGAR deverá realizar sua primeira reunião no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a publicação desta lei, com a presença dos respectivos membros, nos termos do art. 2º;

§1º - O CGAR reunir-se-á semanalmente no período de chuvas e, extraordinariamente, quando necessário;

§2º - As reuniões ordinárias serão regulamentadas por meio de Portaria, após a primeira reunião do Comitê;

**Art. 5º** - A COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, será responsável por criar grupo de trabalho em aplicativo de mensagens, alimentando-o com previsões climáticas sempre que as mesmas informem risco à população.

**Art. 6º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 26 de fevereiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2340 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Jerônimo Monteiro - ES, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**

Prefeito Municipal

**HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Procurador Geral

**Referência:** Projeto de Lei Executivo nº 002/2025.

**Protocolo nº** 1701/2025

**Datado:** de 21 de fevereiro de 2025

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)